



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 965**, de 19 de abril de 2004.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.800,00  
PARA SERVIÇOS DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO E  
REALIZAR DESPESAS COM A CAMPANHA DE  
VACINAÇÃO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com inclusão dos projetos abaixo, no PPA 2002-2005, na LDO e Orçamento, vigentes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10 - Saúde

301 – Atenção Básica.

29 – Assistência Social Geral.

2009 – Manutenção da Atenção Básica.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (7566) .....R\$ 7.500,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (7577) .....R\$ 300,00

**Art. 2º** - Para cobertura do artigo 1º será utilizado o superávit dos recursos vinculados no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais) e o restante a conta dos créditos específicos do recurso do Convênio da Vigilância Epidemiológica do exercício de 2004.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 2004.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL